



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

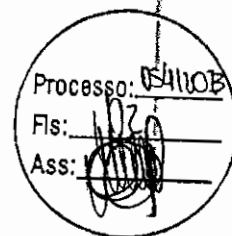
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 054/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 054/2023**, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.** Com este fim e para constar, eu **Matheus da Silva Pereira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

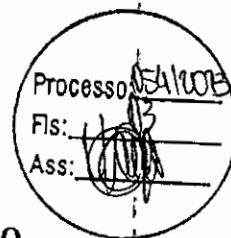
Governador Edison Lobão/MA, 20 de outubro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MEMORANDO

Governador Edison Lobão - MA, 16 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Senhor Secretário,

Venho através deste, na qualidade de Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação, informar que esta secretaria tomou providências no sentido de realizar um levantamento preliminar dos bairros e ruas deste Município afim de indicar os quantitativos e especificações necessárias do perímetro destacado na planilha em anexo; para a instrução do procedimento do serviço a ser contratado com o intuito de corroborar com a regularização fundiária implementada por esta Secretaria que subscreve.

Diante disso, foi realizado o procedimento para contratação da empresa mediante Dispensa de Licitação, através do contrato nº 038/2023. Diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, foi realizado o Distrato do Contrato, restando assim a eminente necessidade de nova contratação nos mesmos moldes para cumprir com o objeto em questão.

Ademais, solicito que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo de Administrativo para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, de acordo com as especificações em anexo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Tal contratação justifica-se pela necessidade de caracterização e sistematização de forma analítica dos aspectos físicos e urbanísticos do Município. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando as descrições das áreas que possuem pendências para a regularização, objetivando a implementação do Projeto de Urbanização. O Levantamento Planimétrico Urbano utilizará equipamentos topográficos de precisão em que os profissionais realizarão no local uma medição para levantamento da atual situação das áreas.

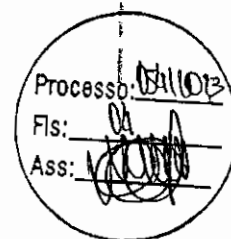
ANEXOS:

- 1. DISTRATO DO CONTRATO**
- 2. PUBLICAÇÃO**

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



LEVANTAMENTO PRELIMINAR

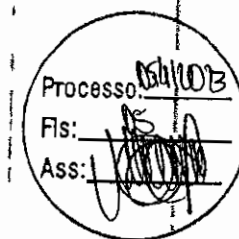
Objetivo: O presente levantamento preliminar visa especificar os serviços Topográficos e Planialtimétricos das áreas urbanas abaixo relacionadas necessárias para a execução da Regularização Fundiária neste município.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS
SETOR CENTRAL - GLEBA II

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	R\$	R\$
2	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.156,43	R\$	R\$
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA - TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390,7	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA A - TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	R\$	R\$
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	R\$	R\$
6	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	R\$	R\$
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	R\$	R\$
8	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	R\$	R\$
9	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	R\$	R\$
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	R\$	R\$
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO - COMPLEMENTO	278,91	R\$	R\$
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	R\$	R\$
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	R\$	R\$
TOTAL				R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SETOR CENTAL - GLEBA III RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7.114,06	R\$	R\$
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935,28	R\$	R\$
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470,91	R\$	R\$
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1.270,50	R\$	R\$
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.372,14	R\$	R\$
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2.733,79	R\$	R\$
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665,42	R\$	R\$
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957,65	R\$	R\$
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1.282,25	R\$	R\$
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494,64	R\$	R\$
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756,18	R\$	R\$
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425,26	R\$	R\$
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136,07	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	R\$	R\$
TOTAL				R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



GLEBA VI - VILA GETAT TM RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "I" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1.640,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2.853,49	R\$	R\$
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713,02	R\$	R\$
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383,34	R\$	R\$
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997,99	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	R\$	R\$
7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2.826,72	R\$	R\$
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467,53	R\$	R\$
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777,11	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	R\$	R\$
TOTAL				R\$

GLEBA VII - BAIXADA RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	R\$	R\$
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	R\$	R\$
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	R\$	R\$
TOTAL						R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



GLEBA VIII - BASÍLIO DE MORAES						
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	R\$	R\$
2	RUA FILADÉLFIA - TRECHO 04	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Governador Edison Lobão - MA, 16 de outubro de 2023.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CREA: 180506/D-TO

Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-180506-D/TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DISTRATO

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA E A
EMPRESA PPH PROJETO
ENGENHARIA CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO
DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E
CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS
MESMOS, COMPREENDENDO O
DETALHAMENTO DE DIVISAS DE
GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO
PERÍMETRO DE CADA QUADRA,
FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO
DAS QUADRAS, GERANDO
MEMORIAIS DESCRITIVOS E
QUADROS ANALÍTICOS, NO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA. COMO ABAIXO
SE DECLARA:**

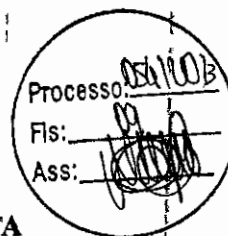
CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Finanças com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Fabricio dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 024980812003-9, CPF Nº 019.***.***-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Bárbara, s/n, Bairro Cidade Nova Governador Edison Lobão/MA.

CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 14.834.606/0001-37, estabelecido na Rua Treze, nº 01, Parque do Buriti, Imperatriz/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0529273220143 SESP - MA, CPF sob o nº 973.***.***-68, residente e domiciliado na Rua da Piçarra nº 14, Bairro Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-470.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente DISTRATO tem por objeto o Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

A extinção do contrato em questão pauta-se na conveniência e discricionariedade, na transparência e notoriedade do fato que a gerou e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato. Destarte, é importante ressaltar que a extinção não possui natureza punitiva e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer uma das partes, renunciando assim qualquer direito sob o qual se firmou a relação jurídica pactuada no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

A solicitação de extinção contratual atendeu o tempo hábil previsto na legislação e aos requisitos que se precedem, em consonância com o previsto no art. 138, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, qual seja o dispositivo:

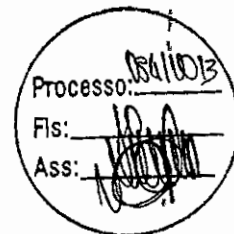
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Nesse sentido, ao firmar o contrato, as partes contraem obrigações legais onde se vinculam a execução do mesmo nos ditames legais e contratuais previstos. Assim, na ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante ou Contratada, gera o direito daquele que foi "lesado" pleitear a extinção do contrato sem que, para isso, seja necessário apelar judicialmente, o que não seria tão célere e possivelmente efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO



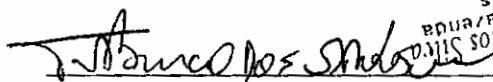
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



A contratada declara neste ato que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas da execução do contrato ora encerrado, nada devendo à contratante.

Outrossim a contratada declara a geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da contratante.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de setembro de 2023.


FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita


CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR
PPH Projeto Engenharia Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ nº 14.834.606/0001-37.

TESTEMUNHAS (1)
CPF:

TESTEMUNHAS (2)
CPF:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS

ISSN: 2764-3409

Processo 054/2013

Fis:

Ass:



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 35 Nº 1023 :: SEXTA, 22 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DISTRATO

1

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA E A EMPRESA PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS MESMOS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA QUADRA, FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO DAS QUADRAS, GERANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUADROS ANALÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Finanças com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Fabricio dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 024980812003-9, CPF Nº 019.***.***-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Bárbara, s/n, Bairro Cidade Nova Governador Edison Lobão/MA.

CONTRATADO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3128d592111590195ac8c6df8a7a961776b4a17e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 14.834.606/0001-37, estabelecido na Rua Treze, nº 01, Parque do Buriti, Imperatriz/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0529273220143 SESP - MA, CPF sob o nº 973.***.***-68, residente e domiciliado na Rua da Piçarra nº 14, Bairro Lagoa Verde, Imperatriz - MA, CEP: 65.909-470.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente DISTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

A extinção do contrato em questão pauta-se na conveniência e discricionariedade, na transparência e notoriedade do fato que a gerou e fez com que o poder público, por fator alheio à sua vontade, perdesse o interesse na execução do contrato. Destarte, é importante ressaltar que a extinção não possui natureza punitiva e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer uma das partes, renunciando assim qualquer direito sob o qual se firmou a relação jurídica pactuada no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

A solicitação de extinção contratual atendeu o tempo hábil previsto na legislação e aos requisitos que se precedem, em consonância com o previsto no art. 138, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, qual seja o dispositivo:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Nesse sentido, ao firmar o contrato, as partes contraem obrigações legais onde se vinculam a execução do mesmo nos ditames legais e contratuais previstos. Assim, na ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante ou Contratada, gera o direito daquele que foi "lesado" pleitear a extinção do contrato sem que, para isso, seja necessário apelar judicialmente, o que não seria tão célere e possivelmente efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratada declara neste ato que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas da execução do contrato ora encerrado, nada devendo à contratante.

Outrossim a contratada declara a geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da contratante.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de setembro de 2023.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

CLODOMIR FRANCO DUARTE JUNIOR

PPH Projeto Engenharia Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ nº 14.834.606/0001-37.

TESTEMUNHAS (1)

CPF:

TESTEMUNHAS (2)

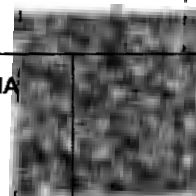
CPE:

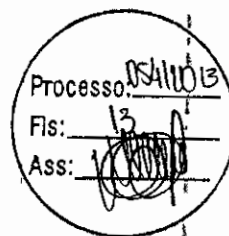
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3128d592111590195ac8c6df8a7a961776b4a17e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

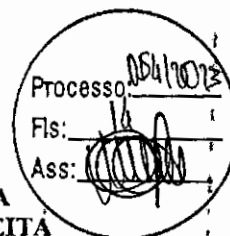
MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3128d592111590195ac8c6df8a7a961776b4a17e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

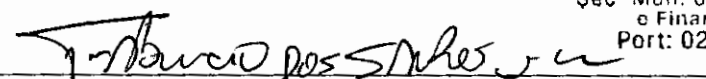
Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho anexo a descrição de serviço de contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, para que sejam realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

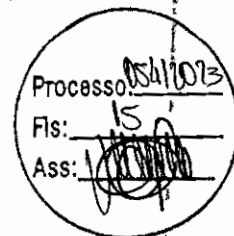
Govenador Edison Lobão/MA, 18 de outubro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



RELAÇÃO DE SERVIÇOS
SETOR CENTRAL - GLEBA II

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	R\$	R\$
2	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.156,43	R\$	R\$
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA - TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390,7	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA A - TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	R\$	R\$
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	R\$	R\$
6	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	R\$	R\$
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	R\$	R\$
8	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	R\$	R\$
9	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	R\$	R\$
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	R\$	R\$
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO - COMPLEMENTO	278,91	R\$	R\$
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	R\$	R\$
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	R\$	R\$
TOTAL				R\$

SETOR CENTAL – GLEBA III RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7.114,06	R\$	R\$
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935,28	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



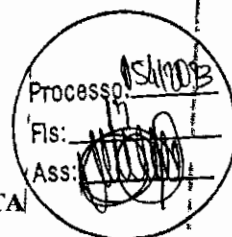
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470,91	R\$	R\$
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1.270,50	R\$	R\$
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.372,14	R\$	R\$
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2.733,79	R\$	R\$
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665,42	R\$	R\$
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957,65	R\$	R\$
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1.282,25	R\$	R\$
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUÁDRA 34	494,64	R\$	R\$
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756,18	R\$	R\$
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425,26	R\$	R\$
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136,07	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	R\$	R\$
TOTAL				R\$

GLEBA VI - VILA GETAT RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "I" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1.640,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2.853,49	R\$	R\$
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713,02	R\$	R\$
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383,34	R\$	R\$
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997,99	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2.826,72	R\$	R\$
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467,53	R\$	R\$
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777,11	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	R\$	R\$
TOTAL				R\$

GLEBA VII - BAIXADA RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	R\$	R\$
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	R\$	R\$
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	R\$	R\$
TOTAL						R\$

GLEBA VIII - BASÍLIO DE MORAES RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	R\$	R\$
2	RUA FILADELFA - TRECHO 04	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	R\$	R\$
TOTAL						R\$

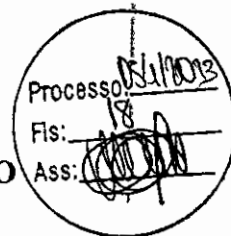
Fabício dos Santos Silva
Biu. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021

Governador Edison Lobão/MA, 18 de outubro de 2023.

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de outubro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de outubro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação, na sede da Prefeitura ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS
SETOR CENTRAL - GLEBA II

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	R\$	R\$
2	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.156,43	R\$	R\$
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA - TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390,7	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA A - TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	R\$	R\$
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	R\$	R\$
6	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	R\$	R\$
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	R\$	R\$
8	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	R\$	R\$
9	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	R\$	R\$
TOTAL						R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 054/1035

Fis: 20

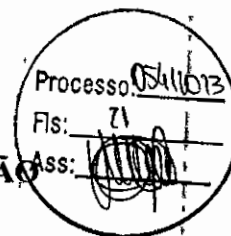
Ass: [assinatura]

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	R\$	R\$
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	R\$	R\$
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO - COMPLEMENTO	278,91	R\$	R\$
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	R\$	R\$
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	R\$	R\$
TOTAL				R\$

SETOR CENTAL - GLEBA III - RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7.114,06	R\$	R\$
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935,28	R\$	R\$
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470,91	R\$	R\$
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1.270,50	R\$	R\$
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.372,14	R\$	R\$
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2.733,79	R\$	R\$
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665,42	R\$	R\$
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957,65	R\$	R\$
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1.282,25	R\$	R\$
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494,64	R\$	R\$
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756,18	R\$	R\$
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425,26	R\$	R\$
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136,07	R\$	R\$
TOTAL						R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	R\$	R\$
TOTAL				R\$

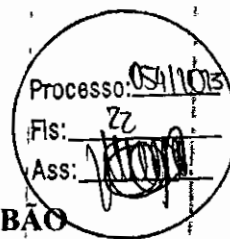
GLEBA VI - VILA GETAT RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "I" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1.640,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2.853,49	R\$	R\$
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713,02	R\$	R\$
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383,34	R\$	R\$
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997,99	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	R\$	R\$
7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2.826,72	R\$	R\$
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467,53	R\$	R\$
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777,11	R\$	R\$
TOTAL						R\$

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	R\$	R\$
TOTAL				R\$

GLEBA VII - BAIXADA RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	R\$	R\$
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	R\$	R\$
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	R\$	R\$
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



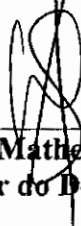
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	R\$	R\$
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	R\$	R\$
TOTAL						R\$

GLEBA VIII - BASÍLIO DE MORAES RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	R\$	R\$
2	RUA FILADÉLFIA - TRECHO 04	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

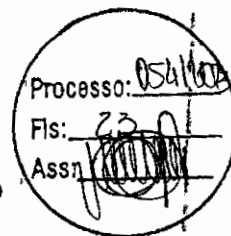
Governador Edison Lobão - MA, 20 de outubro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de outubro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CPF/CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de outubro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



Topografia, Georreferenciamento, Aerofotogrametria. Tudo deve ser feito com esta ordem!

Processo: 05/11/013
Fls: 34

PROPOSTA DE SERVIÇOS

AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ÉDSON LOBÃO – MA. PROPONENTE: TOPOAGRI

GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.523.200/0001 – 90

Endereço: Rua Onze, Nº 09, Parque Buriti, Imperatriz – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I – TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÓ JOÃO - TRECHO 02	4,607.73	1.09	5,022.43
2	RUA URBANO ROCHA – TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÓ JOÃO - TRECHO 02	4,156.43	1.09	4,530.51
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA – TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390.7	1.09	425.86
4	RUA PROJETADA A – TRECHO 05	RUA PROJETADA C -	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1,505.49	1.09	1,640.98
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1,001.79	1.09	1,091.95
6	RUA TIRADENTES – TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270.77	1.09	295.14
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354.25	1.09	386.13
8	RUA URBANO ROCHA – TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371.93	1.09	405.40
9	RUA IMPERATRIZ I – TRECHO 01 – COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141.13	1.09	153.83
TOTAL						13,952.24

Rua Onze, Nº 9 – Parque do Buriti – Imperatriz – Maranhão.
Contato: (99) 3523-2158 - Email: topoagri.consultoria@gmail.com

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3,778.85	1.09	4,118.95
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10,812.68	1.09	11,785.82
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO - COMPLEMENTO	278.91	1.09	304.01
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437.69	1.09	477.08
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1,199.88	1.09	1,307.87
TOTAL				17,993.73

RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7,114.06	1.09	7,754.33
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935.28	1.09	1,019.46
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1,470.91	1.09	1,603.29
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1,270.50	1.09	1,384.85
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO	1,372.14	1.09	1,495.63
TOTAL						13,257.55

			CARNEIRO - TRECHO 01			
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2,733.79	1.09	2,979.83
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3,665.42	1.09	3,995.31
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3,957.65	1.09	4,313.84
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1,282.25	1.09	1,397.65
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494.64	1.09	539.16
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756.18	1.09	824.24
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1,425.26	1.09	148.32
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136.07	1.09	
TOTAL						14,198.34

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4,265.91	1.09	4,649.84
TOTAL				4,649.84

RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "I" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1,640.12	1.09	1,787.73
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2,853.49	1.09	3,110.30
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713.02	1.09	777.19
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383.34	1.09	417.84
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997.99	1.09	1,087.81
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1,484.95	1.09	1,618.60
7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2,826.72	1.09	3,081.12
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467.53	1.09	509.61
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777.11	1.09	847.05
TOTAL						13,237.25

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13,454.14	1.09	14,665.01
TOTAL				14,665.01



Topografia, Georreferenciamento
Aerofotogrametria. Tudo deve ser feito com decência e ordem!



RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3,378.12	1.09	3,682.15
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759.6	1.09	827.96
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1,305.89	1.09	1,423.42
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715.16	1.09	779.52
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1,313.15	1.09	1,431.33
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931.79	1.09	1,015.65
TOTAL						9,160.04
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASILIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASILIO DE MORAES - TRECHO 02	6,551.64	1.09	7,141.29
	RUA FILADÉLFIA - TRECHO 04	RUA BASILIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45.9	1.09	50.03
TOTAL						7,191.32

Imperatriz - MA, 24 de Outubro 2023.

JOSE ANTONIO ALGUADE PRADO MARINHO

TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.523.200/0001 - 90

PLANILHA DE SERVIÇO

Rua Onze, Nº 9 - Parque do Buriti - Imperatriz - Maranhão.
Contato: (99) 3523-2158 - Email: topoagri.consultoria@gmail.com



Topografia, Georreferenciamento, Aerofotogrametria. Tudo deve ser feito com decência e ordem!

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Und.	VALOR UNIT	Total
1.1	Levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo e detalhamento de divisas de Gleba e sistema viário, projetos de áreas livres e institucionais, levantamento topográfico do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, o serviço será realizado com	100,787.95	1.09	R\$ 108,305.66



Imperatriz – MA, 24 Outubro de 2023.

JOSE ANTONIO WILZEMAR ARAÚJO MARINHO
TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.523.200/0001 - 90

Rua Onze, Nº 9 – Parque do Buriti – Imperatriz – Maranhão.
Contato: (99) 3523-2158 - Email: topoagri.consultoria@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de outubro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CPF/CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de outubro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



PATAMAR

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

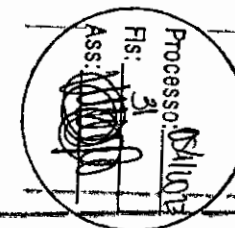
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ÉDSON LOBÃO – MA.

Prezados,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pela contratante.

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 – B. VILA NOVA – IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37



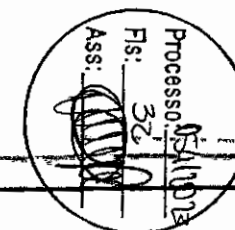
**PATAMAR**

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenharia@z@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIÁ-SE	TERMINIO	MEDIDAÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	1,15	5.298,88
2	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.136,43	1,15	4.779,89
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA - TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390,7	1,15	449,30
4	RUA PROJETADA A - TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	1,15	1.731,31
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	1,15	1.154,12
6	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	1,15	311,38
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	1,15	407,38
8	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	1,15	427,71
9	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	1,15	162,29
TOTAL						13.160,76

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37



**PATAMAR**

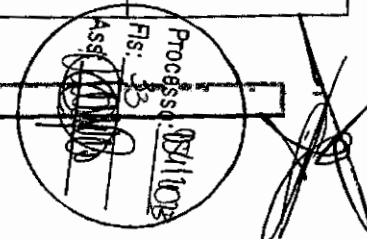
PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	1,15	4.345,67
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	1,15	12.434,58
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO- COMPLEMENTO	278,91	1,15	320,74
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	1,15	503,34
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	1,15	1.379,86
TOTAL				18.663,45

RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDIÇÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7.114,06	1,15	8.181,16
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935,28	1,15	1.075,57
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470,91	1,15	1.691,54
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1.270,50	1,15	1.461,07
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.372,14	1,15	1.577,96
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2.733,79	1,15	3.143,85

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA**CNPJ: 14.834.606/0001-37**



PATAMAR

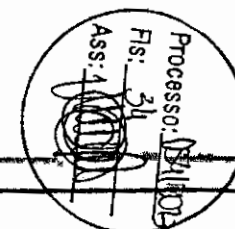
PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920

7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665,42	1,15	4.215,23
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957,65	1,15	4.551,29
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1.282,25	1,15	1.474,58
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494,64	1,15	568,83
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756,18	1,15	869,60
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425,26	1,15	1.639,04
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136,07	1,15	156,46
TOTAL						30.606,18

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	1,15	4.905,79
TOTAL				4.905,79

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37



**PATAMAR**

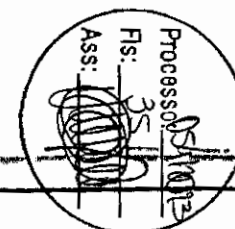
PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "T" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1.640,12	1,15	1.886,13
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2.853,49	1,15	3.281,51
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713,02	1,15	819,97
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383,34	1,15	440,84
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997,99	1,15	1.147,68
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	1,15	1.707,69
7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2.826,72	1,15	3.250,72
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467,53	1,15	537,65
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777,11	1,15	893,67
TOTAL						13.965,86

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37



**PATAMAR**

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

ÁREAS PÚBLICAS

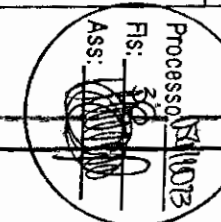
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	1,15	13.454,14
TOTAL				15.472,26

RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	1,15	3.884,83
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	1,15	873,54
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	1,15	1.501,77
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	1,15	822,43
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	1,15	1.510,12
6	RUA PROJETADA "I"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	1,15	1.071,55
TOTAL						9.664,24

AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ/MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37





PATAMAR

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

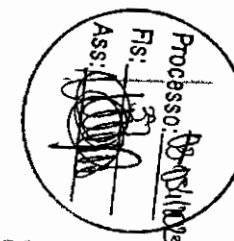
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASILIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASILIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	1,15	7.534,27
2	RUA FILADÉLFIA -TRECHO 04	RUA BASILIO DE MORAES -TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	1,15	52,78
TOTAL						7.587,05

Imperatriz – MA, 24 de Outubro de 2023.

PPH PROJETO ENGENHARIA CONS.

E SERVIÇOS LTDA CNPJ:

14.834.606/0001 - 37



AV. AV. SÃO SEBASTIAO, Nº 51 – B. VILA NOVA – IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37 CNPJ: 14.834.606/0001-37

**PATAMAR**

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

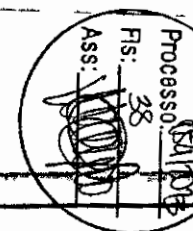
PLANILHA DE SERVIÇO

Item	Descrição	Und.	VALOR UNIT	Total
1.1	Levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo e detalhamento de divisas de Gleba e sistema viário, projetos de áreas livres e institucionais, levantamento topográfico do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, o serviço será realizado com equipamento GPS Geodésico RTK.	100.787,95	1,15	R\$ 114,025,59

1.

AV. SAO SEBASTIAO, Nº 51 - B. VILA NOVA - IMPERATRIZ MA

CNPJ: 14.834.606/0001-37





PATAMAR

PROJETO, ENGENHARIA E CONSULTORIA
(99) 98801 7001 / (99) 98111 1920
patamar.engenhariaitz@gmail.com
engcivilpaulosergio@gmail.com

1. Proponente: PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 14.834.606 / 0001 - 37

Endereço: Rua Treze, N° 01, Parque Buriti, Imperatriz - MA.

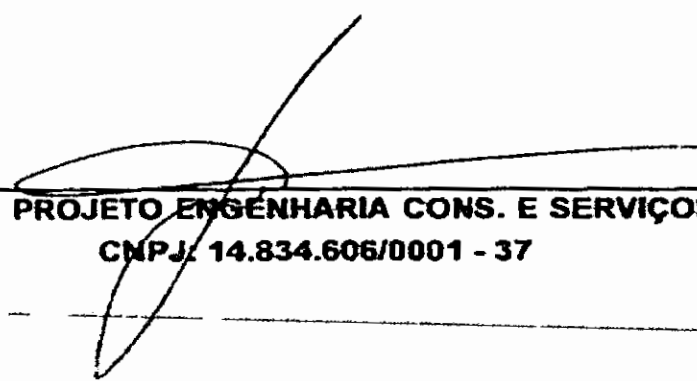
2. Proposta de preços:

Valor Total da Proposta: R\$ 114.025,59 (Cento e Quatorze mil, vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

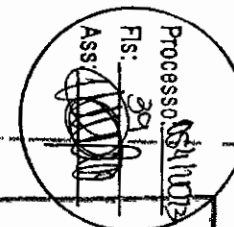
3. Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Dados bancários: Banco Itaú - Agencia: 7964 - Conta Corrente: 2004 - 9

Imperatriz - MA, 24 Outubro de 2023.


PPH PROJETO ENGENHARIA CONS. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.834.606/0001 - 37

CNPJ: 14.834.606/0001-37





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (meio dia).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de outubro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CPF/CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de outubro de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da Licitante



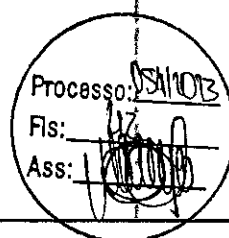
PROPOSTA DE PREÇOS / SERVIÇOS

AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ÉDSON LOBÃO – MA.

EMPRESA: GEOTOPMA

CNPJ: 13.964.735/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I – TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÃO JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	1,18	5.437,12
2	RUA URBANO ROCHA – TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÃO JOÃO - TRECHO 02	4.156,43	1,18	4.904,59
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA – TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA – TRECHO 02	390,7	1,18	461,03
4	RUA PROJETADA A – TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	1,18	1.776,48
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	1,18	1.182,11
6	RUA TIRADENTES – TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	1,18	319,51
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	1,18	418,02
8	RUA URBANO ROCHA – TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	1,18	438,88
9	RUA IMPERATRIZ I – TRECHO 01 – COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	1,18	166,53
TOTAL						15.104,26

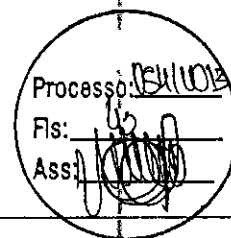


ÁREAS PÚBLICAS

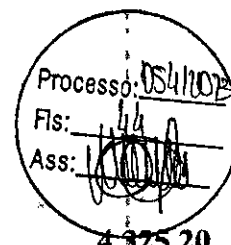
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	1,18	4.459,04
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	1,18	12.758,96
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO - COMPLEMENTO	278,91	1,18	329,11
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	1,18	516,47
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	1,18	1.415,86
TOTAL				19.479,45

RUAS

ITE	DESCRIÇ ÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICA (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R
1	RUA DA TOR - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ TRECHO 03	7.114	1,18	8.394,59
2	RUA IMPERATRIZ - TRECHO 03	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TOR - TRECHO 01	935	1,18	1.103,63
3	RUA IMPERATRIZ - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ - TRECHO 01	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470	1,18	1.735,67
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TOR - TRECHO 01	1.270	1,18	1.499,19

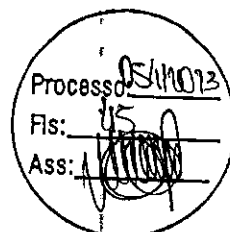


5	RUA JOÃO LUIS – TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO – TRECHO 01	1.372	1,18	1.619,13
6	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO – TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS – TRECHO 02	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO – TRECHO 02	2.733	1,18	3.225,87



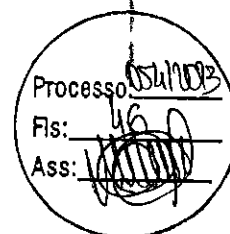
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665	1,18	4.325,20
8	RUA TIRADENTES TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957	1,18	4.670,03
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES TRECHO 03	1.282	1,18	1.513,06
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494	1,18	583,68
11	RUA IMPERATRIZ TRECHO 03	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756	1,18	892,29
12	RUA IMPERATRIZ TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ - TRECHO 01	RUA GAUDIN MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425	1,18	1.681,81
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136	1,18	160,56
TOTAL						31.404,70

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	1,18	5.033,77
TOTAL				5.033,77

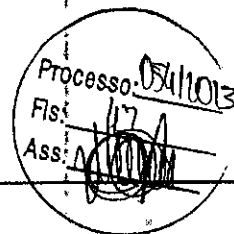


RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "T" – TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I – TRECHO 06	RUA PROJETADA C –TRECHO 01	1.640,12	1,18	1.935,34
2	RUA PROJETADA "C" – TRECHO 01	RUA PROJETADA E – TRECHO 02	RUA PROJETADA C –TRECHO 02	2.853,49	1,18	3.367,12
3	RUA 9 – TRECHO 03	RUA PROJETADA D – TRECHO 01	RUA PROJETADA C –TRECHO 01	713,02	1,18	841,36
4	RUA 9 – TRECHO 02	RUA PROJETADA E – TRECHO 02	RUA PROJETADA D –TRECHO 01	383,34	1,18	452,34
5	RUA 9 – TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E – TRECHO 02	997,99	1,18	1.177,63
6	RUA PROJETADA D –TRECHO 01	RUA PROJETADA D – TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	1,18	1.752,24
7	RUA PROJETADA E –TRECHO 02	RUA PROJETADA E – TRECHO 01	RUA PROJETADA E – TRECHO 03	2.826,72	1,18	3.335,53
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E – TRECHO 02	RUA PROJETADA C –TRECHO 01	467,53	1,18	551,69
9	RUA PROJETADA "G" – TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E – TRECHO 02	777,11	1,18	916,99
TOTAL						14.330,24



ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	1,18	15.875,89
TOTAL				15.875,89

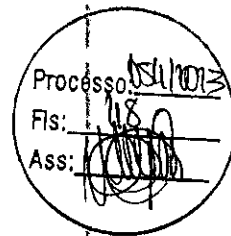


RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	1,18	3.986,18
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	1,18	896,33
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	1,18	1.540,95
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	1,18	843,89
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	1,18	1.549,52
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	1,18	1.099,51
TOTAL						9.916,38

RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	1,18	7.730,94
2	RUA FILADÉLFIA - TRECHO 04	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	1,18	54,16
TOTAL						7.785,10



PROPOSTA DE PREÇOS / SERVIÇOS

AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ÉDSON LOBÃO – MA.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 118.929,78 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Proponente: GEOTOPMA

3. CNPJ: 13.964.735/0001-87

End. Rua Fabrício Ferraz, Nº 131 - Centro, Montes Altos- MA

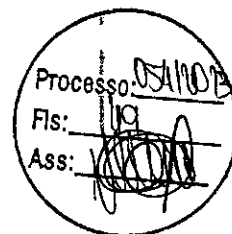
PLANILHA DE SERVIÇO

Item	Descrição	Und. R\$	VALOR UNIT R\$	Total R\$
1.1	Levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo e detalhamento de divisas de Gleba e sistema viário, projetos de áreas livres e institucionais, levantamento topográfico do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, o serviço será realizado com equipamento GPS Geodésico RTK.	100.787,95	R\$ 1,18	R\$ 118.929,78

Imperatriz – MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ERNANDES
PINHEIRO
PIMENTEL
:7431023
2353

Assinado de
forma digital
por ERNANDES
PINHEIRO
PIMENTEL:7431023
2353
Dados:
2023.10.24
15:02:45 -03'00"





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



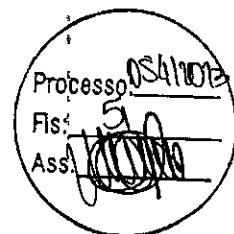
MAPA DE APURAÇÃO PREÇO DE MERCADO		
Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.		
Nº	PROponentes	Valor da Cotação dos Preços Unitários
1	TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.523.200/0001-90	R\$ 108.305,66
2	PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.834.606/0001-37	R\$ 114.025,59
3	GEOTOPMA CNPJ: 13.964.735/0001-87	R\$ 118.929,78

Governador Edison Lobão/MA, 24 de outubro de 2023.


Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DOS PROPONENTES E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao Exmo.
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal Finanças, Fazenda e Receita.
Senhor Secretário,

A Prefeitura deste município precisa contratar empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA. Para efetivar a contratação pretendida, este setor de compras manteve contato com as Empresas **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90, PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.; CNPJ: 14.834.606/0001-37, GEOTOPMA; CNPJ: 13.964.735/0001-87**, que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso I, da lei 14.133 de 01/04/2021, - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores*; reajustado pelo Decreto nº 11.317 e anexo de 29 de dezembro de 2022, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

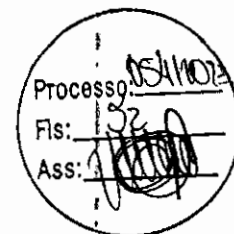
Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, decidiu este setor, que deve ser contratado a empresa, **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, situada na Rua Onze, nº 09, parque do Buriti, Imperatriz/MA, totalizando sua proposta em **R\$ 108.305,66** (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), para a prestação dos serviços objeto desta solicitação.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de licitação, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurada o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o processo para deflagrar os procedimentos administrativos para contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

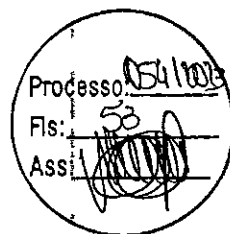
Governador Edison Lobão/MA, 24 de outubro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações.

Por conseguinte, fora solicitado propostas de preço dos fornecedores com qualificação para executar tal projeto, onde a empresa que posteriormente apresentasse proposta mais vantajosa; restaria efetivado o contrato.

Dessa forma, após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista a qualificação da proponente, fora indicado por este setor, que deve ser contratada a empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.523.200/0001-90, que totaliza sua proposta em **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, para o fornecimento do objeto da solicitação supracitada.

Dai observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Governador Edson Lobão/MA, 24 de outubro de 2023.

MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Departamento de Contabilidade.
NESTA

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente, para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA. Segue em anexo o plano de trabalho, no valor estimado de R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme o art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos:

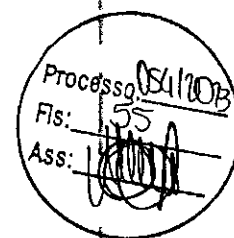
Governador Edison Lobão/MA, 26 de outubro de 2023.

Fabricio Dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 26/10/2023 – SEFAZFIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citado, seguem informações solicitadas.

Objeto; contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viários dos perímetros de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos nesse município. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer, com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 26 de outubro de 2023

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0
CPF 785.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de outubro de 2023;

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

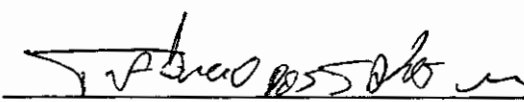
Eu, **Fabricio dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade		
	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de outubro de 2023.


Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças,
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA. Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

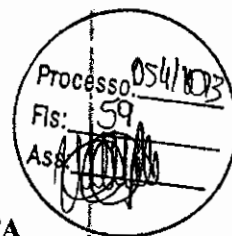
Governador Edison Lobão/MA, 27 de outubro de 2023.

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Senhor
Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

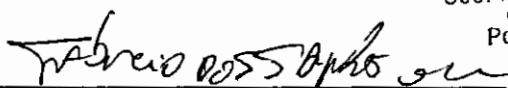
Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração do Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação solicitada por Vossa Senhoria, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de outubro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

2.2. Para executar um bom projeto de Regularização Fundiária, primeiramente deve-se ser realizado um levantamento topográfico afim de fornecer informações necessárias para a implantação de projetos nesse âmbito, evitando assim problemas na execução do serviço objeto. Ademais, um adequado levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto, pois fornece descrição exata e detalhada do local a ser executado, tornando-se atividade essencial na etapa de projeção e execução do objeto.

2.3. Justifica-se a contratação tendo em vista o Distrato do Contrato firmado entre a empresa anteriormente contratada, onde resta-se ainda a necessidade de execução do objeto.

2.4. A execução da despesa justifica-se na atribuição do Município no sentido de proporcionar segurança através da Regularização Jurídica e Fundiária dos perímetros urbanos; afim de propiciar qualidade de vida a todos os munícipes. A contratação de empresa para realizar o levantamento topográfico atenta-se para os aspectos dispostos no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescida pela alteração do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, e anexo, referente ao teto dos valores das Dispensas de Licitações nos casos previstos na referida Lei.

2.5. O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 108.305,66** (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O Levantamento Planialtimétrico Urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

O Levantamento Planialtimétrico Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

RELATÓRIO DE SERVIÇOS
SETOR CENTRAL - GLEBA II

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA DOM PEDRO I - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.607,73	1,00	4.607,73
2	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA SÔ JOÃO - TRECHO 02	4.156,43	1,00	4.156,43
3	RUA MIGUEL MOTA BANDEIRA - TRECHO 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	AVENIDA SANTA RITA - TRECHO 02	390,7	1,00	390,7
4	RUA PROJETADA A - TRECHO 05	RUA PROJETADA C - 01	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.505,49	1,00	1.505,49
5	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 09	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 08	RUA SANTA TEREZA - TRECHO 02	1.001,79	1,00	1.001,79
6	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	270,77	1,00	270,77
7	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	QUADRA 19	354,25	1,00	354,25
8	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 02	RUA URBANO ROCHA - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	371,93	1,00	371,93
9	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 01 - COMPLEMENTO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	141,13	1,00	141,13
TOTAL						12.800,22

ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 01	3.778,85	1,00	3.778,85
2	AP 01 - LAGOA DA DEUZINA - COMPLEMENTO 02	10.812,68	1,00	10.812,68
3	AP 03 - GALERIA DE ESGOTO SANITÁRIO-	278,91	1,00	278,91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 051/2013
Fls: 62
Ass: [assinatura]

	COMPLEMENTO			
4	AP 19 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E) - 02	437,69	1,00	437,69
5	AP 20 - CORREDOR ECOLÓGICO	1.199,88	1,00	1.199,88
TOTAL				16.508,01

SETOR-CENTAL - GLEBA III RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	RUA DA TORRE - TRECHO 01	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	7.114,06	1,00	7.114,06
2	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	935,28	1,00	935,28
3	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.470,91	1,00	1.470,91
4	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	1.270,50	1,00	1.270,50
5	RUA JOÃO LUIS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.372,14	1,00	1.372,14
6	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 02	2.733,79	1,00	2.733,79
7	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.665,42	1,00	3.665,42
8	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	RUA DOM PEDRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	3.957,65	1,00	3.957,65
9	RUA MARANHÃO	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	RUA TIRADENTES - TRECHO 03	1.282,25	1,00	1.282,25
10	RUA SETE DE MARÇO	RUA MARANHÃO	QUADRA 34	494,64	1,00	494,64
11	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 03	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	RUA DA TORRE - TRECHO 01	756,18	1,00	756,18
12	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 02	RUA IMPERATRIZ II - TRECHO 01	RUA GAUDINO MARINHO CARNEIRO - TRECHO 01	1.425,26	1,00	1.425,26
13	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 03	FAIXA DE DOMINIO DA BR 010 - DNIT	QUADRA 34	136,07	1,00	136,07
TOTAL						26.614,15

ÁREAS PÚBLICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 21 - LAGOA DA MADRE	4.265,91	1,00	4.265,91
TOTAL				4.265,91

GLEBA VI - VILA GETAT						
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA PROJETADA "T" - TRECHO 01	RUA IMPERATRIZ I - TRECHO 06	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	1.640,12	1,00	1.640,12
2	RUA PROJETADA "C" - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 02	2.853,49	1,00	2.853,49
3	RUA 9 - TRECHO 03	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	713,02	1,00	713,02
4	RUA 9 - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	383,34	1,00	383,34
5	RUA 9 - TRECHO 01	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	997,99	1,00	997,99
6	RUA PROJETADA D - TRECHO 01	RUA PROJETADA D - TRECHO 02	RUA PROJETADA "F"	1.484,95	1,00	1.484,95
7	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA E - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	2.826,72	1,00	2.826,72
8	RUA PROJETADA F	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	RUA PROJETADA C - TRECHO 01	467,53	1,00	467,53
9	RUA PROJETADA "G" - TRECHO 02	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	777,11	1,00	777,11
TOTAL						12.144,27

ÁREAS PÚBLICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AP 17 - CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	13.454,14	1,00	13.454,14
TOTAL				13.454,14

GLEBA VII - BAIXADA						
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



1	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RUA TIRADENTES - TRECHO 06	3.378,12	1,00	3.378,12
2	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 01	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	759,6	1,00	759,6
3	RUA PROJETADA "E" - TRECHO 02	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	RUA PROJETADA E - TRECHO 03	1.305,89	1,00	1.305,89
4	RUA PROJETADA "H"	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA TIRADENTES - TRECHO 05	715,16	1,00	715,16
5	AVENIDA BERNARDO SAYÃO - TRECHO 05	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	QUADRA 18	1.313,15	1,00	1.313,15
6	RUA PROJETADA "J"	RUA PROJETADA E - TRECHO 02	QUADRA 117	931,79	1,00	931,79
TOTAL						8.403,71

GLEBA VIII - BASÍLIO DE MORAES RUAS						
RUAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIA-SE	TERMINIO	MEDICÃO (m²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 010 - DNIT	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 02	6.551,64	1,00	6.551,64
2	RUA FILADÉLFIA - TRECHO 04	RUA BASÍLIO DE MORAES - TRECHO 01	RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM	45,9	1,00	45,9
TOTAL						6.597,54

GLEBAS	VALORES DAS RUAS EM R\$	VALORES DAS ÁREAS PÚBLICAS EM R\$	SOMATÓRIA
GLEBA II - SETOR CENTRAL - ANEXO I	12.800,22	16.508,01	29.308,23
GLEBA III - SETOR CENTRAL - ANEXO II	26.614,15	4.265,91	30.880,06
GLEBA VI - BAIRRO GETAT	12.144,27	13.454,14	25.598,41
GLEBA VII - BAIRRO BAIXADA	8.403,71	X	8.403,71
GLEBA VIII - BAIRRO BASÍLIO DE MORAES	6.597,54	X	6.597,54
TOTAL			R\$100.787,95

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação do Município de Governador Edison Lobão/MA, informada abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade		
	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação do Município de Governador Edison Lobão/MA.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando, situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

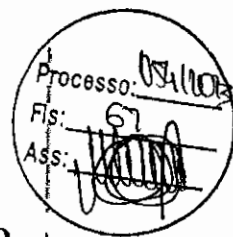
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

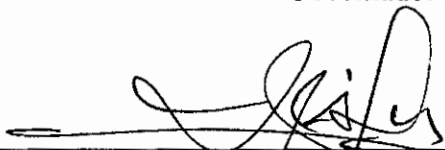


- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

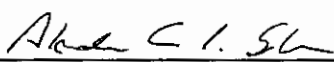
13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de outubro de 2023.



ROBERTO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO



ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CREA: 180506/D-TO

Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Civil
CREA-180506-D/TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Governador Edison Lobão - MA, 01 de novembro de 2023.

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a para **contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.**

Governador Edison Lobão/MA, 01 de novembro de 2023.

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02 2021

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 054/2023, o Ato de designação do Presidente da CPL e os Membros, PORTARIA Nº. 102/2023 de 11 de setembro de 2023.

Governador Edison Lobão - MA, 03 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura
Municipal de Governador Edison
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;
- III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;
- V – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1016 / 2023 :: SEGUNDA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

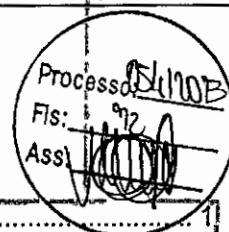
SUMÁRIO

Descrição

GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.



GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadcb894a630f51f3e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eluarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão; V – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 11/09/2023 15:14:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO a **Dispensa de Licitação** que adiante se vê sob o nº 019/2023, oriunda do **Processo Administrativo nº 054/2023**, contendo o memorando, datado de 16 de outubro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 054/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de pessoas do Ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90	39.00
------------------------	--	-------	-------

Governador Edison Lobão - MA, 03 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

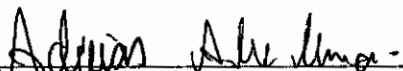
Memorando

À Empresa: **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA;**
CNPJ 30.523.200/0001-90, situada na Rua Onze, nº 09, parque do Buriti,
Imperatriz/MA.

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de novembro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Voltar

Imprimir

Processo: 15111
Fls: 98
Ass: [assinatura]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.523.200/0001-90
Razão Social: E LIMA ALVES SERVICOS
Endereço: RUA RAFAEL DE ALMEIDA / BACURI / IMPERATRIZ / MA / 65916-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922542497361746

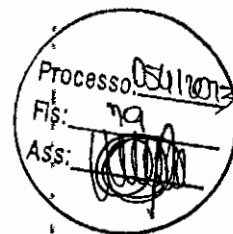
Informação obtida em 23/10/2023 13:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 22932023
Código de validação: F165F246F8

Número da guia: 23053601001639713.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.523.200/0001-90, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 06 de novembro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 22932023 / Código: F165F246F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Documento assinado. IMPERATRIZ, 06/11/2023 11:36 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 22932023 / Código: F165F246F8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.523.200/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:47 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **C2E0.69FE.B7B7.32C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 0511003

Fis: 87

Ass: [assinatura]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LIMITADA**TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EDISLEY LIMA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, empresário, portador da Identidade RG. nº 0154268220004-SSP/MA, e do CPF nº 030.903.253-90, residente e domiciliado à Avenida Circular Atlântico Sul, nº 34, Parque Alvorada, CEP. 65.915-600, Imperatriz-MA, resolve Alterar e consolidar a Empresa unipessoal de Responsabilidade Limitada: **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o NIRE 21102213205, CNPJ nº 30.523.200/0001-90, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data, fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista **JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1994, empresário, portador do CPF nº 039.666.841-01 e RG nº 0493579220139 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Travessa Tuca, s/n, Vila Laza Maria, Itaguatins - TO., CEP 77.920-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **EDISLEY LIMA ALVES** cede e transfere todas as suas quotas de capital, como de fato cedidas e transferidas ficam sem ágio e deságio, com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio admitido **JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio que sede e transfere suas quotas **EDISLEY LIMA ALVES**, declara que recebeu neste ato, a referida importância em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dá ao **CESSIONÁRIO**, e a sociedade, por ele, seus herdeiros, meeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de suas quotas de capital, pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de quotas de capital ora realizada, para nada mais reclamar no que diga respeito à sociedade e o **CESSIONÁRIO**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, nem no presente e no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado à vista em moeda corrente do país, e, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	Vr. Unf R\$	Vr. Total R\$
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	5.000	1,00	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo agir em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Os Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **TOPOAGRI** **GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Rafael de Almeida, 04, sala 02, Bacuri, Imperatriz-MA, CEP - 65.916-025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado à vista em moeda corrente do país, subscritas, pelo sócio:

SÓCIO	Qtd Quotas	Vr. Unf R\$	Vr. Total R\$
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	5.000	1,00	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto é a atividade de:

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo agir em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

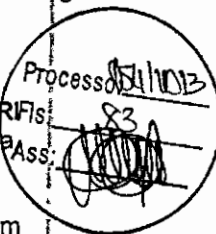
CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores.





do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz-MA, 09 de outubro de 2023.

EDISLEY LIMA ALVES

JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03090325390	EDISLEY LIMA ALVES
03966684101	JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023 14:09 SOB N° 20231292040.
PROTOCOLO: 231292040 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315079112. CNPJ DA SEDE: 30523200000190.
NIRE: 21201152590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TOPOAGRLGEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 30.523.200/0001-90
Rua RAFAEL DE ALMEIDA, 4-SALA 02 - BAGURI - Imperatriz - MA - 65.916-025

Folha: 0001
Período: 30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BENS NUMÉRARIOS

Caixa

APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Banco do Brasil S/A

CLIENTES

VALORES A RECEBER

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

BENS EM OPERAÇÃO

Maquinas, Aparelhos e Equipamentos

TOTAL DO ATIVO

23.012,67

3.012,67

3.008,64

3.008,64

4,03

4,03

20.000,00

20.000,00

54.000,00

54.000,00

54.000,00

54.000,00

77.012,67

JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO:03966884101

JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO

Administrador

CPF: 039.666.841-01

ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR
26920565315

ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR

CRC: 5535-MA - Contador

CPF: 269.205.653-15

TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.523.200/0001-90
Rua RAFAEL DE ALMEIDA, 4 SALA 02 - BACURI - Imperatriz - MA - 65.916-025

Folha: 0002
Período: 30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

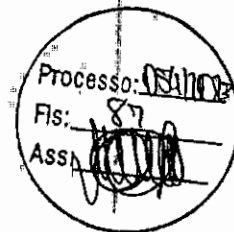
CIRCULANTE	30.776,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.776,94
OUTROS DÉBITOS	30.776,94
Partes Relacionada	30.776,94
NÃO CIRCULANTE	27.713,49
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	27.713,49
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	27.713,49
EMPRESTIMOS	(0,21)
Banco do Brasil S/A	(0,21)
FINANCIAMENTOS	27.713,70
Banco do Brasil S/A	27.713,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.522,24
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00
Capital Social	5.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.522,24
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.522,24
Lucros Acumulados	13.522,24
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.012,67

JOSE ANTONIO
WILGNER ARAUJO
MARINHO: 03966684103

JOSÉ ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO
Administrador
CPF: 039.666.841-01

ANTONIO EDIVALDO
SANTOS AGUIAR
26920565315

ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR
CRG: 5535-MA - Contador
CPF: 269.205.653-15

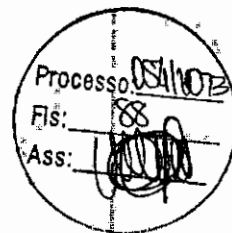


TOPOAGRI.GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.523.200/0001-90
Rua RAFAEL DE ALMEIDA, 4 SALA 02 - BACURI - Imperatriz - MA - 65.916-025

Folha: 0003
Período: 30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)



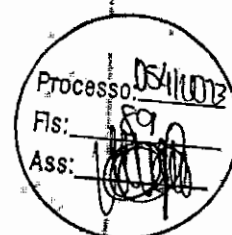
JOSE ANTONIO
WILGNER ARAUJO
MARINHO:
03966684101
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO
Administrador
CPF: 039.666.841-01

ANTONIO EDIVALDO
SANTOS AGUIAR:
26920565315
ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR
CRC: 5535-MA - Contador
CPF: 269.205.653-15

TOPOÁGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 30.523.200/0001-90
 Rua RAFAEL DE ALMEIDA, 4 SALA 02 - BACURI - Imperatriz - MA - 65.916-025
 Período: 01/01/2023 a 30/09/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	63.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.000,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.000,00
(=) LUCRO BRUTO	63.000,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(23.349,04)
ADMINISTRATIVAS	(20.256,62)
DESPESAS GERAIS	(20.256,62)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.069,91)
DESPESAS GERAIS	(3.069,91)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(22,58)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(22,58)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,07
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,07
(=) LUGRO OPERACIONAL LÍQUIDO	39.650,96
RESULTADO ANTES DA CS E IR	39.650,96
(=) LUGRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	39.650,96

JOSE ANTONIO
 WILGNER ARAUJO
 MARINHO
 0396668410

JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO

Administrador

CPF: 039.666.841-01

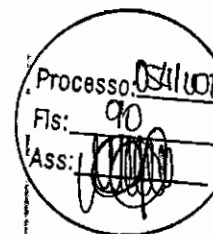
ANTONIO EDIVALDO
 SANTOS AGUIAR
 26920565315

ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR

CRC: 5535-MA - Contador

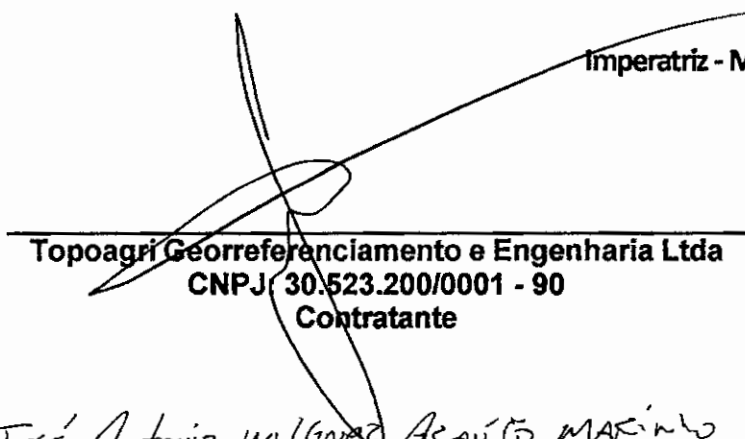
CPF: 269.205.653-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Á Empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 30.523.200/0001-90, Sediada na Rua , nº 09, Parque Buriti, CEP: 65.916-400, Imperatriz – MA, com vistas ao fornecimento de Material e Mão de obra, conforme Contrato Nº. 010/2021, no valor global de R\$ 108.305,66 (cento e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), cujo o Objeto foi o **Levantamento planimétrico de áreas urbanas e suburbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo e detalhamento de divisas de Gleba e sistema viário, projetos de áreas livres e institucionais, levantamento topográfico do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, o serviço foi realizado com equipamento GPS Geodésico e Estação TOTAL**, e não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto até a presente data.

Imperatriz - MA, 05 de Maio 2022.


Topoagri Georreferenciamento e Engenharia Ltda
CNPJ: 30.523.200/0001 - 90
Contratante

José Antonio WILKINSON ARAÚJO MARINHO

Pph Projeto Engenharia Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 14.834.606/0001 - 37
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1923587463

NOME: JOSE ANTONIO WILSON ARAUJO MARINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0493579220139 SSP MA

CPF: 033.666.841-01 DATA NASCIMENTO: 07/01/1994

FILIAÇÃO: ANTONIO WILSON MARINHO JR NICK: IRACELY RODRIGUES ARAUJO

PERMISSÃO: 1 ACC: 2 CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 98343527708 VALIDADE: 05/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: José Antonio Wilson A. Araújo

LOCAL: SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, TO DATA EMISSÃO: 01/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

80009898399
70026902118

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Processo: 034103
Fls: 91
Ass: [assinatura]

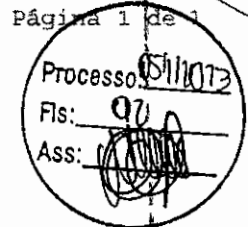
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.523.200/0001-90

Certidão n°: 63810792/2023

Expedição: 14/11/2023, às 11:15:25

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.523.200/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ
Processo: 1011/2023
Fls: 93
Ass: [Signature]
4215/2023

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO
2023

Insc. Municipal
46312

CNPJ
30.523.200/0001-90

Data da Constituição
22/05/2018

Nome/Razão Social
TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

Denominação Comercial
TOPOAGRI CONSULTORIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7119701-SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

Atividades Secundárias
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de Início
22/05/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
Rafael de Almeida

Número
04

Complemento
SALA 02;

Quadra
Bairro
Bacuri

Data de Cadastro

Validade
31/03/2024

Código de Autenticação
ZPV1-1TPF

Informações Adicionais

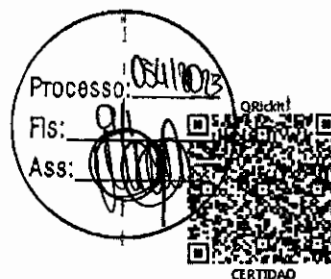
IMPERATRIZ-MA, 25/10/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/10/2023 13:52:49



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



23/10/2023 13:32:01
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 20307/2023
AUTENTICAÇÃO:YLYZ-EH4P

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **30.523.200/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.523.200/0001-90

Razão Social: TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rafael de Almeida, 04 SALA 02; Bacuri

Inscrição: 46312-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 22/05/2018

Atividade Principal: 7119701-SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

Nome Fantasia: TOPOAGRI CONSULTORIA

A Referida Certidão terá validade até **22/12/2023**.

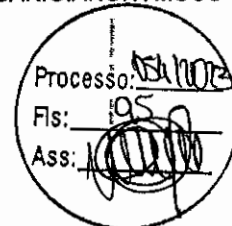
IMPERATRIZ-MA, 23/10/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

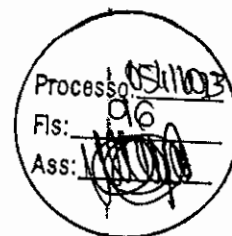


23/10/2023 13:32:01
USUÁRIO:ANONYMOUS





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 330576/23

Data da Certidão: 14/11/2023 11:22:43

**CPF/CNPJ 30523200000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2023 11:22:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083767/23

Data da Certidão: 14/11/2023 11:23:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30523200000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2023 11:23:20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 0541003
Fls: 98
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.523.200/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2018
NOME EMPRESARIAL TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPOAGRI CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAFAEL DE ALMEIDA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 65.916-025	BAIRRO/DISTRITO BACURI	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERANCACONTABIL@UOL.COM		TELEFONE (99) 3524-2512
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 10:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 054/2023**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Certifico que os documentos juntados estão de acordo com as diretrizes da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo, portanto, a futura contratada com os requisitos legais de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 054/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS MESMOS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA QUADRA, FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO DAS QUADRAS, GERANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUADROS ANALÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação, que expõe sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de empresas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- 1º A EMPRESA **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, no valor correspondente a **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, no valor correspondente a **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Destaca-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 1º do Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

“Art. 75 inciso I, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)”

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social, 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 6) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 7) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 8) Balanço Patrimonial, 9) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.

Vale registrar que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA;** CNPJ 30.523.200/0001-90, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal e posteriormente o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Eduarda A. da Silva
Maria Eduarda Andrade da Silva
Membro

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

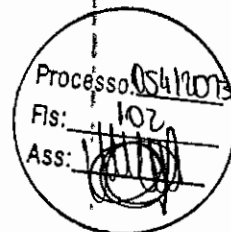
De acordo:

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO - DL**

Justificativa da Dispensa de Licitação:

A presente contratação tem por objetivo contratar serviços para prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento das demandas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação de Governador Edison Lobão/MA, visando ao cumprimento de suas competências e missões institucionais.

O objeto a ser contratado advém da necessidade da contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA

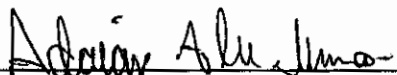
A realização dessa despesa decorre do Distrato firmado entre a empresa anteriormente contratada, que restou na necessidade de efetivação de nova contratação de empresa para realizar a Regularização Fundiária atentando para os aspectos urbanísticos que exigem o desenho das vias de circulação e a observância do tamanho das mesmas. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores. Para executar um bom projeto de Regularização Fundiária, primeiramente deve-se ser realizado um levantamento topográfico a fim de fornecer informações necessárias para a implantação de projetos nesse âmbito, evitando assim problemas na execução do serviço objeto. Ademais, um adequado levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto, pois fornece descrição exata e detalhada do local a ser executado, tornando-se atividade essencial na etapa de projeção e execução do objeto, justificando assim a realização da despesa.

Justificativa da escolha do fornecedor e preço:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**; CNPJ 30.523.200/0001-90, situada na Rua Onze, nº 09, parque do Buriti, Imperatriz/MA, totalizando sua proposta em R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

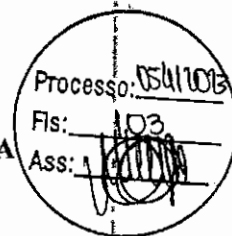
Governador Edison Lobão, 08 de novembro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA PPH PROJETO ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº 0249808120039 e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX, fundamentada no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2021-PMCM e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

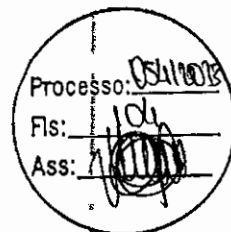
Termo de Referência;

DISPENSA nº ____/2023 - CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do *Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

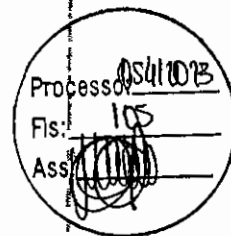
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. mediante Termo de Aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



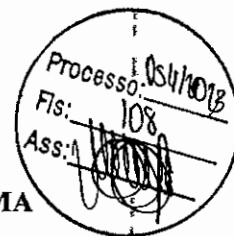
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADM INISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso, interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 08 de novembro de 2023.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 054/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 019/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, nos termos do **Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 01/04/2021**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

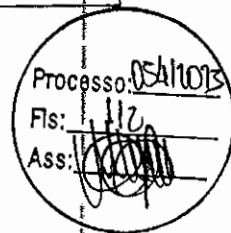
Atenciosamente,

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA ÁREA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, ao s cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada área, para atender as necessidades da Administração Pública De Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do prescnte relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Lima



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PCGM CEL
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Ass: [assinatura]

Processo: 054/1023
113

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa R N SOUZA MORAES COMERCIO, no valor de R\$ 26.932,60 (vinte e seis reais, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Jerônimo P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PCMGEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 054/2023
116
[Signature]

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é, por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 para serviços de engenharia.

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

[Signature]

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA;
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

Francisco P. da S. Gomes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 034/03
16
PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 09 de novembro de 2023.


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.597.627/0001-34

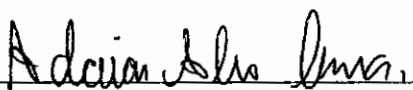


Ao
Exmo. Senhor
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 054/2023, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 019/2023, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

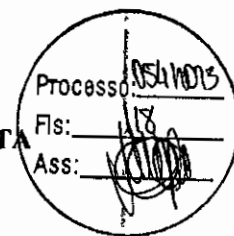
Governador Edison Lobão/MA, 13 de novembro de 2023.



Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 054/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, I, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052 2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 13 de novembro de 2023.

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 054/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, I, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global Ratificado e Homologado é **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 13 de novembro de 2023. Fabrício dos Santos Silva – Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**



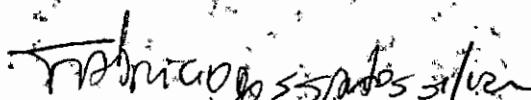
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 054/2023, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 019/2023, para contratar com a empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA. Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 108.305,66 (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão 02.00 **Unidade Orçamentária/Atividade:** Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação - 04.122.0052.6073.0000, Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita - 04.123.0054.6082.0000, Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos - 04.122.0052.2026.0000 **Natureza da despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023. **FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através do Secretário Municipal de Saúde convoca a empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.523.200/0001-90 ENDEREÇO: estabelecido na RUA RAFAEL DE ALMEIDA Número 04 Complemento SALA 02 CEP: 65916-025 Bairro, BACURI CIDADE: Imperatriz-MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação 019/2023, referente contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

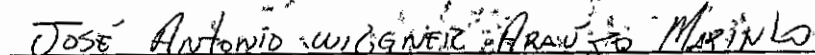
Governador Edison Lobão/MA, 04 de dezembro de 2023



Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Recebi em ____/____/2023.



TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 30.523.200/0001-90
Representante Legal
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO

CONTRATO Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A
EMPRESA TOPOAGRI
GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA
LTD.

O Município de Governador Edison Lobão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA**, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800 - Centro, CEP: 65928-000 - Governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO, Sr. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 024980812003-9 SSP/MA, CPF nº 019.198.953-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Bárbara, s/n, Bairro Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **EMPRESA TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**; CNPJ 30.523.200/0001-90, estabelecido na RUA RAFAEL DE ALMEIDA Número 04 Complemento SALA 02 CEP 65916-025 Bairro BACURI CIDADE: Imperatriz-MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Sr. JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO** SOB CPF Nº 039.666.841-01, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 054/2023, fundamentada no **art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 054/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência; DISPENSA nº 019/2023;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,
- Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

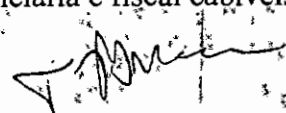
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) prover os serviços ora CONTRATADOS, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que efetuar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.



CLAUSULA SETIMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **RS 108.305,66** (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA.	1	RS 108.305,66	RS 108.305,66
total				RS 108.305,66

No valor, acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 5º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS; Tributos Federais; Estaduais e Municipais da Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLAUSULA NONA: DA EXECUCAO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZACAO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a ser designado através de termo próprio logo após a assinatura deste instrumento, ao fiscal designado caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser

responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviços as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLAUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convênções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**. Mediante Termo de Aditamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre

o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros, que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

AG: 0554-1

CC: 96099-3

BANCO DO BRASIL

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operam seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a execução dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a

[assinatura]

sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA CESSAO, TRANSFERENCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessação ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão e Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA DO RECURSO AO JUDICIARIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DA DOTACAO ORCAMENTARIA

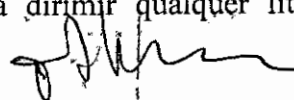
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária / Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita	04.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	04.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO DE ELEICAO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio

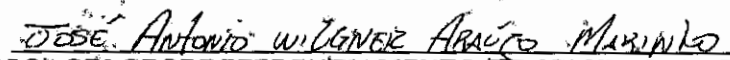


decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão – MA, 01 de dezembro de 2023.


FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE


JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO
TOPOAGRI, GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



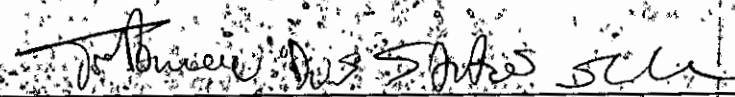
ORDEN DE SERVIÇOS

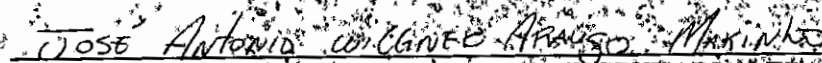
TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.523.200/0001-90

ENDEREÇO: estabelecido na RUA RAFAEL DE ALMEIDA Número 04 Complemento SALA 02 CEP 65916-025
Bairro BACURI
CIDADE: Imperatriz-MA

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para realização de levantamento planimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária, projetos de quadras, ruas e calçadas, com poligonal dos mesmos, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba e sistema viário do perímetro de cada quadra, formando assim o mapeamento das quadras, gerando memoriais descritivos e quadros analíticos, no Município de Governador Edison Lobão/MA, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/20223**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, valor do contrato é de **R\$ 108.305,66** (cento e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão/MA, 30 de novembro de 2023.


Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita


TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 30.523.200/0001-90
Representante Legal
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



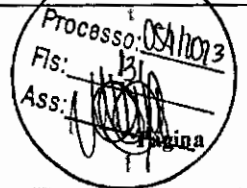
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1083 / 2023 :: QUARTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1.DE 2

SUMÁRIO

Descrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

(MA), 01 DE DEZEMBRO DE 2023. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E
JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO, REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, SOB CNPJ Nº 01.597.627/0001-34. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA RG: 024980812003-9 SSP/MA CPF: 019.198.953-37 CONTRATADA: TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA; CNPJ 30.523.200/0001-90 REPRESENTADA PELA SR. JOSE ANTONIO WILGNER ARAUJO MARINHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS DE QUADRAS, RUAS E CALÇADAS, COM POLIGONAL DOS MESMOS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA E SISTEMA VIÁRIO DO PERÍMETRO DE CADA QUADRA, FORMANDO ASSIM O MAPEAMENTO DAS QUADRAS, GERANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUADROS ANALÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SUA ASSINATURA ATÉ 29 DE DEZEMBRO 2023. VALOR: R\$ 108.305,66 (CENTO E OITO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA 04.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000, NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 BASE LEGAL: FUNDAMENTADA NO ART. 75; INCISO I, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ/MA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3db416ae9e116759dd24437fde827b9d9af5878

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAÇA DE SOUSA
PREFEITO

ICP
Brasil



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 13/12/2023 16:38:57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3db416ae9e116759dd24437fde827b9d9af5878
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



P. Adm - 054/2023;

DtSP - 019/2023;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Obj - levantamento paraflexográfico de áreas urbanas
destinadas a regularização fundiária, projetos de quadros, ruas
e calçadas.

CHECKLIST PARA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

ORD	DOCUMENTOS	DATA
1.	Solicitação Inicial do técnico da secretaria Anexo: + TERMO DE ABERTURA Planilha descritiva de itens;	OK
2.	Despacho para o Setor de Compras	OK
3.	Solicitação de Preços	OK
4.	Cotações	OK
5.	Mapa/Gerenciamento de Risco	AUSENTE - AV. mercado loggia - OK
6.	Mapa da Pesquisa de Preço	OK
7.	Encaminhamento do MAPA	OK
8.	Solicitação de Disponibilidades orçamentaria	OK
9.	Informação orçamentaria	OK
10.	Declaração de não fragmentação	OK
11.	Declaração de adequação	OK
12.	Declaração do Ordenador de Despesa	OK
13.	Despacho para consolidação do TR.	OK
14.	Termo de Referência consolidado	OK
15.	Aprovação do TR	OK
16.	Aviso de Dispensa	AUSENTE -
17.	Autorização	OK
18.	Juntada de portaria CPL	OK
19.	Portaria + Publicação da Porta	OK
20.	Autuação	OK
21.	Solicitação de Habilitação	OK
22.	Juntada de docs Habilitação	OK
23.	Minuta de Contrato	OK
24.	Solicitação de Parecer	OK
25.	Parecer Jur.	OK
26.	Encaminhamento p/ Ratificação	OK
27.	Termo de Ratificação	OK
28.	Publicação da Ratificação (No Mural da Prefeitura)	Ausente -
29.	Convocação para Assinatura	OK
30.	Contratos	OK
31.	Extrato do Contrato	OK
32.	Publicação do Extrato de Contrato	OK
33.	Ordem de serviço ou fornecimento	OK
34.	Termo de designação de Fiscal	Ausente